



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos



FASE DE PLANEJAMENTO:

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Parauapebas
 Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, em caráter de urgência, para os serviços de gerenciamento, via internet, com plataforma integrada, compreendendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no Estado do Pará, pelo período de 03 (três) meses.

2. DA NATUREZA DO OBJETO:

2.1. A presente contratação é de natureza continuada, sem a utilização de mão de obra, com bens e serviços caracterizados como comuns nos termos da legislação em vigor. A execução é habitual uma vez que o abastecimento precisa acontecer diariamente enquanto existir a frota oficial, instrumento essencial para continuação da prestação dos serviços públicos.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

3.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais, considerando a necessidade permanente de mobilidade e operacionalidade da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parauapebas. Referida frota constitui instrumento essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, demandando abastecimento regular de combustíveis para viabilizar o deslocamento de servidores, a execução de serviços públicos e o atendimento às necessidades institucionais, tanto no perímetro urbano quanto em áreas externas, conforme a natureza de cada atividade.

3.2. Da Justificativa Técnica:

3.2.1. Trata-se da real necessidade acerca da contratação emergencial, por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

É dispensável a licitação:

VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
 Endereço: Rua Juruna, QD. Especial, Parque dos Carajás
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3.2.2. O TCU (Tribunal de Contas da União) já firmou entendimento no sentido de que a situação emergencial é um fato e, como tal, precisa ser remediado por meio da contratação direta, independente da causa originária da emergência.

3.2.3. No caso em apreço o fato que origina a emergência não decorre de desídia ou falta de planejamento do administrador público, mas de uma sequência de impugnações, pedidos de esclarecimentos e retificações ao edital do pregão eletrônico 8.2025-005PMP que impossibilitou a administração pública, apesar dos esforços, concluir no exercício do ano de 2025 o procedimento ora deflagrado, senão vejamos o histórico do procedimento:

O Município de Parauapebas publicou o Edital de licitação no dia 03/07/2025 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis com início da abertura da sessão pública ora marcada para o dia 18/07/2025 às 10:00 horas da manhã.

No dia 07/07/2025 publicou-se o aviso de suspensão da sessão ora designada considerando que além da inconsistência na publicação do edital no sistema do Compras Gov, as informações que deveriam constar nos diários oficiais não se tornaram disponíveis na data de 04/04/2025.

A sessão foi remarcada para o dia 24/07/2025 com nova suspensão publicada no dia 16/07/2025 devido a pedidos de impugnação no tocante a publicação dos editais, bem como alterações cadastrais promovidas pelo sistema Compras Gov.

No dia 18/07/2025 foi remarcada sessão para realização na data de 11/08/2025, logo após houve um evento de alteração no dia 08/08/2025 com nova data de sessão para o dia 28/08/2025, considerando que as licitantes PRIME e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, interpuseram novas impugnações que foram recebidas e aceitas pela pregoeira. Considerando a real necessidade de alteração do edital, ajustes no Termo de Referência e ainda nova inserção no sistema compras Gov e PNCP, a sessão foi suspensa no dia 26/08/2025. Inicialmente a demanda prevista não incluía a Secretaria Municipal de Educação, contudo no dia 04/09/2025 via ofício 205/25-SEMED a qual solicita a Secretaria Municipal de Administração a inclusão de sua demanda em virtude do arquivamento do processo administrativo nº 8.2025-012PMP cujo objeto era **abertura de processo licitatório para contratação de empresa para o gerenciamento de combustível destinado à SEMED.**

Posto isto, a Secretaria Municipal de Administração no dia 25/11/2025 remete à Central de Licitações e Contratos o Ofício 1351/25-SEMAD contendo em anexo demanda atualizada, pesquisa de preço e termo referência para análise e demais procedimentos administrativos. Após elaboração de novo edital e análise da Controladoria através de parecer recebido no dia 19/12/2025 publicou-se o mesmo com sessão remarcada para o dia 12/01/2026.

Ocorreu que, ao final do dia 07 de janeiro de 2026, foi apresentando um novo pedido de esclarecimentos, ocasião em que se constatou divergência em relação ao critério de julgamento adotado no edital e aquele cadastrado no Compras.gov, após as devidas correções houve a republicação do edital e a sessão foi remarcada para o dia 29 de janeiro de 2026, às 10:00, ocasionando a ampliação de tramitação do procedimento.

3.2.4. É imperioso ressaltar que todas as suspensões promovidas no decorrer deste pregão levaram em consideração os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, autotutela e interesse público.

3.2.5. A legislação que regula a matéria é imperiosa ao exigir a reabertura de prazos e nova publicidade diante de qualquer modificação de informações que altere substancialmente a formulação das propostas, ou ainda, se houver publicação mitigada de qualquer documento que deveria constar nos portais públicos.

3.2.6. Diante do exposto registre-se que a necessidade apresenta caráter urgente, tendo em vista que o contrato emergencial atualmente vigente para o fornecimento de combustíveis possui prazo de encerramento a partir de 07 de fevereiro de 2026, circunstância que impõe a adoção de medidas administrativas imediatas para evitar a descontinuidade do abastecimento e, por consequência, a paralisação de serviços públicos essenciais.

3.2.7. Atento à excepcionalidade do permissivo legal, o TCU firmou entendimento paradigmático de que são pressupostos para a dispensa de licitação do art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133.

1. que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
2. que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
3. que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
4. que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente.

3.2.8. Ao observar o entendimento do Tribunal de Contas a respeito dos requisitos da dispensa emergencial é notório que todos os pressupostos ali previstos estão em perfeita harmonia com a pretensa contratação.

3.2.9. No caso em tela a situação emergencial decorre de fatos naturais alheios à vontade do administrador público, o que não permitiu a finalização do pregão ainda no ano de 2025, diferentemente da emergência fabricada em que gestor concorre por meio da incúria administrativa.

3.2.10. Também estão presentes os requisitos da urgência concreta e do risco efetivo, seja porque não há tempo hábil para conclusão do pregão diante da iminente expiração da vigência do contrato emergencial em execução, ou ainda que a descontinuidade do fornecimento de combustíveis inviabilizaria a prestação de serviços públicos essenciais.

3.2.11. Sendo assim considerando a possibilidade de não conclusão do Pregão Eletrônico nº 8.2025-005PMP dentro do prazo necessário; o encerramento da vigência do contrato emergencial atual a partir de 07 de fevereiro de 2026, e ainda o risco concreto de descontinuidade do fornecimento de combustíveis;

3.2.12. A contratação por meio de dispensa emergencial é o meio mais adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco de dano iminente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Este Termo de Referência tem como fundamentação legal as seguintes legislações:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

4.1.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.1.3. Decreto Municipal nº 1329, de 20 de novembro de 2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

4.1.4. Decreto Municipal nº 464, de 18 de março de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização pesquisa de preços; e

4.1.5. Decreto Municipal nº 932, de 6 de agosto de 2024 - Regulamenta a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

5. DOS QUANTITATIVOS, VALORES E PARÂMETROS:

5.1. O parâmetro adotado para a definição da demanda teve como base a análise dos quantitativos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-005PMP (Processo Administrativo nº 8.2025-005PMP), cuja previsão original de atendimento corresponde ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Considerando a necessidade de atendimento temporário e excepcional, até a conclusão regular do certame licitatório atualmente em curso, procedeu-se ao redimensionamento dos quantitativos inicialmente previstos, adequando-os a um período estimado de 03 (três) meses, lapso temporal considerado suficiente para a finalização do referido procedimento.

5.3. Para fins de controle, transparência e adequada instrução processual, foi elaborada planilha específica, ora anexada aos autos, contendo o detalhamento dos quantitativos estimados da demanda a ser atendida no período mencionado, bem como a relação dos documentos anexos.

5.4. Segue abaixo as especificações, os quantitativos e valores do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD 03 Meses	VALOR UNIT.	V. TOTAL 03 Meses
1	GASOLINA COMUM	LITROS	239.654,96	R\$ 6,71	R\$1.608.084,78
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	907.744,49	R\$ 6,71	R\$ 6.090.965,53
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	47.294,25	R\$ 6,68	R\$315.925,59
4	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	1.374,00	R\$120,85	R\$166.047,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO					R\$ 8.181.023,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD 03 Meses	VALOR UNIT. EM %	V. TOTAL 03 Meses em R\$
5	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1	5%	R\$ 409.051,19
TOTAL DA TAXA					R\$ 409.051,19

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL CONSUMO + VALOR DA TAXA)**R\$ 8.590.074,99****6. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS:**

6.1. A vigência Contratual será de 03 (três) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração pública com a apresentação das devidas justificativas.

7. DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Realizar o atendimento, de acordo com a necessidade solicitada através da ordem de serviços que deverá estar acompanhada da nota de empenho.

7.1.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente e de forma expressa à Secretaria Municipal Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

7.1.3. O fornecedor deverá prestar, imediatamente, à Secretaria Municipal Administração, sempre que necessário, ou, por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos que serão fornecidos.

7.1.4. Será de inteira responsabilidade do fornecedor as despesas provenientes da execução, como fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, transportes, taxas, impostos e as respectivas obrigações legais.

7.1.5. O fornecedor deverá garantir aos funcionários quando da execução dos serviços, todos os itens de segurança, proteção individual, fardamento, identificação da empresa, visando garantir a segurança de todos.

7.1.6. Deverá ser exigido para fins de habilitação da (s) empresa(s), todos as condicionantes do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, demonstrados nos Artigos nº. 67, 68 e 69 da referida lei, que visa demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação.

7.1.7. O fornecedor deverá possuir condições quanto a informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, como: quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana.

7.1.8. Ferramenta eletrônica de consolidação de dados e emissão de relatórios.

7.1.9. As redes de postos de abastecimentos, deverão estar equipadas para aceitar transações com cartões eletrônicos, com chips ou magnéticos, dos veículos da frota desta Administração Pública.

7.1.10. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.1.11. As redes de postos de abastecimentos deverão dispor de sistema tecnológico informatizado e integrado com os postos de combustíveis para viabilizar a necessidade quando da execução da contratação, acompanhamento e pagamento dos abastecimentos.

7.1.12. As redes de postos deverão estar disponíveis no raio de no máximo 300km tendo como referencial a cidade de Parauapebas sentido Belém, Estado do Pará, assim como Parauapebas sentido Redenção/PA.

7.1.13. Quanto a especificidade do município de Parauapebas, utilizando-se do princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos fatos, opinamos pela utilização do raio de no máximo 15 km entre o ponto referencial da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos na Rua Tiradentes representando o Bairro rio Verde, o Setor de Transporte da SEMAD na Avenida E, Quadra 124 Lote 32, representando o Bairro Cidade Jardim e, ainda, o Hospital Geral de Parauapebas localizado na Rua A, representando o Bairro Cidade Nova.

7.1.14. Sistema de processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana.

7.1.15. Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme lista autorizada que será disponibilizada pelo contratante.

8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Ainda que o uso de veículos, por si só, gere impactos ambientais, a contratação proposta busca mitigá-los, adotando um modelo de gestão que favoreça a operação da frota em condições mais próximas dos parâmetros ideais estabelecidos pelos órgãos regulamentadores. Nesse contexto, serão considerados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) Práticas sustentáveis de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, conscientização ao uso consciente dos recursos naturais, são alguns princípios de responsabilidade ambiental, deverão ser observadas pela empresa a ser contratada, onde precisará utilizar metodologias que contribuam para a redução do impacto ambiental, sendo eles;
- b) Utilização de produtos de qualidade e procedência devidamente aprovado pela ANP e, ainda, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente;
- c) Deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências;
- d) Normas específicas e Resolução Conama nº 273/2000 - Prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis.

8.2. Das Ações mitigadoras:

8.2.1. Utilizar combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis como é o caso de veículos movidos a Diesel optar por postos que ofereçam Diesel com menor proporção de enxofre (menos poluentes).

8.2.2. Como medidas mitigadoras, sugerimos utilizar combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis e, ainda, a empresa quando do fornecimento deverá dispor de postos

que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

8.2.3. O Cadastro Técnico Federal, mantido pelo IBAMA, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

8.2.4. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000.

8.2.5. Por fim, será exigido que a empresa adote práticas de sustentabilidade, mediante orientações trazidas pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente àquela elencada em seu art. 6º.

8.2.6. Devem ser atendidos todos os critérios dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, aplicáveis ao contexto, da AGU (2024, 7ª edição).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Para essa contratação não será permitido a subcontratação do objeto.

9.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 009/2016, especialmente o art. 28, §1º, inciso V, que estabelece a obrigatoriedade de inclusão, nos editais de licitação, da exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para licitações de obras e serviços, esclarecemos e justificamos a inaplicabilidade dessa exigência ao presente caso. Isso se deve à impossibilidade de subdivisão e execução em etapas do objeto licitado, tendo em vista que se trata de um serviço de gerenciamento realizado por meio de software desenvolvido por empresas especializadas em contrato emergencial pelo curto período de 03 (três) meses.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

10.1. Será vedado a participação de consórcio.

10.2. Justificativa: Considerando que o objeto em questão pode ser fornecido por diversos particulares do mercado habilitados e com a experiência necessária, sem demandar a associação de múltiplos fornecedores conforme suas especialidades, e com o intuito de preservar a boa dinâmica na gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se a vedação à formação de consórcios. Tal medida visa garantir a melhor competitividade no certame, ampliando as ofertas em separado, em vez de possibilitar uma potencial concentração de licitantes por meio de consórcio.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Forma, prazo e condições de execução e recebimento dos serviços.

11.1.1. A execução dos serviços será realizada por meio de recursos de tecnologia da informação, proporcionando um controle abrangente e detalhado da utilização e dos custos dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.2. Sendo o controle, monitoramento e gerenciamento da logística de abastecimento da frota de veículos do Município, através de sistema informatizado, por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, o qual deverá possibilitar o efetivo gerenciamento e controle dos gastos de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum S-500) da frota, através de sistema informatizado 100% on-line que deverá possibilitar o controle total

dos abastecimentos realizados, que emita relatórios e permita a definição de parâmetros de controle de gerenciamento, conforme especificações contidas neste Termo.

11.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial das frotas.

11.1.4. Os serviços incluem a instalação e manutenção de sistema informatizado que permitirá à CONTRATANTE o gerenciamento informatizado dos veículos, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

11.1.5. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme necessidade, credenciando estabelecimentos idôneos que atendam os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.1.6. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos ou similares para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados.

11.1.7. Informatização dos controles através de sistema integrado de gerenciamento, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

11.1.8. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais de interesse da Administração Pública apresentando estes de no mínimo, os seguintes itens:

I. Identificação do veículo:

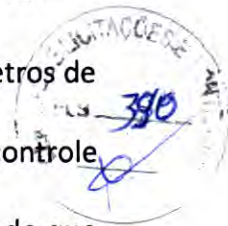
- a) Marca/modelo;
- b) Ano de fabricação;
- c) Placa;
- d) Tipo de combustível;
- e) Capacidade do tanque;
- f) Autonomia de rodagem Km/litro;
- g) Outros de interesse da administração pública;

II. Controle do abastecimento do veículo:

- a) Data/hora;
- b) Tipo de combustível;
- c) Quantidade de litros;
- d) Valor total;
- e) Local do abastecimento;
- f) Nº da requisição;

III. Cadastro de usuários:

- a) Servidor Responsável de cada secretaria;
- b) Cadastro de secretarias que irão compor o objeto.
- c) Nome do Motorista;
- d) Tipo de vínculo;
- e) Matrícula;
- f) Nº da Habilitação;
- g) Outros de interesse da Administração Pública;



[Handwritten signature]

IV. Relatório de consumo de combustíveis:

- a) Por veículo;
- b) Por tipo de combustível;
- c) Por data;
- d) Por secretaria;
- e) Outros de interesse da administração pública.



11.1.9. A contratada deverá fornecer relatórios detalhados, contendo todas as informações registradas durante o abastecimento de cada veículo, conforme previsto no item acima, garantindo transparência e precisão nos dados. Os relatórios deverão ser entregues periodicamente, permitindo a análise contínua da utilização dos recursos e o controle adequado dos relatórios.

11.1.10. A rede de postos que serão credenciados pela Contratada deverá utilizar os valores da Tabela da ANP como referência.

11.1.11. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, relatórios gerenciais gratuitos, para o controle de cada operação realizada, contendo todas as informações pertinentes quando dos abastecimentos, conforme solicitação da Contratante.

11.1.12. No caso dos combustíveis, os preços admitidos deverão ser os preços divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) na consulta semanal de preços para o município onde ocorrer o consumo, as pesquisas ocorrem na semana anterior a semana do consumo. Na ausência de divulgação pela ANP o fiscal deverá efetuar pesquisa de preço no mínimo mensais no município sede da contratante em estabelecimentos comerciais credenciados ou não que forneçam os mesmos produtos nas mesmas condições de pagamento a serem disponibilizados na rede credenciada da CONTRATADA.

11.1.13. Para garantir o abastecimento e a economicidade no fornecimento, o fiscal adotará a pesquisa semanal divulgada pela ANP ou pesquisas diretamente em estabelecimentos comerciais.

11.1.14. A fim de garantir o parâmetro de preço inserido no portal, o fiscal deverá acompanhar os preços praticados no ato do consumo, através de consulta online, relatando inconsistências caso ocorra e exigindo equiparação.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração deverá atestar se o preço a ser pago após aplicado desconto, caso haja, está dentro do limite estabelecido como parâmetro de preço de consumo.

11.2.1. Como parâmetro de controle a plataforma digital da CONTRATADA deverá disponibilizar aos fiscais de contrato funcionalidades de parametrização eficiente tais como:

11.2.2. Valores praticados para cada produto por cidade quando da utilização, inserção de senha de acesso do fiscal em cada transação de compra garantindo utilização única, tipo de combustível dos veículos, capacidade dos tanques, média de consumo dos veículos e quantidade de abastecimentos diários permitidos e condutor.

11.2.3. O meio de pagamento deverá dispor de senha pessoal e intransferível vinculada ao condutor, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) visando à segurança, execução e controles eficientes dos serviços prestados bem como respeitar os parâmetros definidos pelos fiscais de contrato.

11.2.4. Ministrar treinamento para capacitação de todos os condutores, fiscais e gestores envolvidos na utilização da plataforma digital integrada.

12. DA GARANTIA:

- 12.1. Nessa contratação não será necessária apresentação de Garantia da proposta.
- 12.2. Justificativa: a escolha está respalda no art. 96 da Lei 14.133/2021, o qual dispõe ser discricionário à autoridade competente em cada caso, vejamos:

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, Art. 96, Lei 14.133/2021".

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Foi estimado o valor correspondente de R\$ 8.590.074,99 (oito milhões, quinhentos e noventa mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) referentes aos serviços deste Termo de Referência que se trata do valor total a ser pago pela administração.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 14.1. Para atender a presente necessidade de forma eficiente, eficaz e econômica foi definida a metodologia do agrupamento dos itens em um único lote.
- 14.2. Para tanto, ressaltamos que, a escolha pelo não parcelamento da solução visa trazer maior segurança técnica e administrativa ao gerenciamento eficiente da contratação, visto que permitirá aos gestores e demais servidores indicados, melhor controle da contratação entre a empresa e a Administração Pública, quando da execução.
- 14.3. Essa abordagem não restringe o caráter competitivo, uma vez que o agrupamento desses itens em lote é tecnicamente o mais viável, assim como permite explorar a economia de escala, obtendo assim custos mais baixos ao mesmo tempo em que se maximiza a eficiência no processo de gerenciamento dos serviços. Portanto, fica justificado que o não parcelamento da solução encontrada para o atendimento da demanda emergencial não traz prejuízos técnicos, econômicos e afins.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a cargo da dotação orçamentária especificada na Indicação do objeto e do recurso apresentado pelos setores de contabilidade da SEFAZ.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. Das Considerações Gerais:

- 16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2. Das Obrigações da Contratante:

16.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo vencedor da licitação.

16.2.2. Efetuar os pagamentos devido pelo serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, por servidores designados para esse fim.

16.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

16.2.4. Documentar eventual ocorrências que possam ter durante a execução contratual.

16.2.5. Comunicar imediatamente às autoridades eventual irregularidade ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

16.2.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

16.2.7. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

16.2.8. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, a relação da frota de veículos e dos condutores objeto da contratação.

16.2.9. Designar servidor (es) para compor a equipe de fiscalização que será responsável pela execução do(s) contrato(s), que deverá atestar as notas fiscais que comprovam a realização dos serviços.

16.2.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

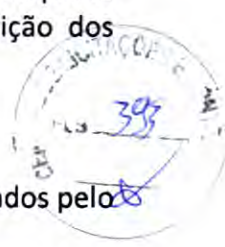
16.3. Da Obrigações da Contratada:

16.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.3.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação.

16.3.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



16.3.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16.3.5. A Contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes aos serviços vislumbrados neste termo de referência.

16.3.6. Cabe a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

16.3.7. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

16.3.8. Responderá a Contratada integralmente por perdas e danos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.3.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

16.3.10. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

16.3.11. A rede credenciada deverá manter, de forma permanente, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade dos combustíveis, conforme determinado pelo Artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007. Além disso, a análise dos combustíveis deverá ser realizada sempre que solicitada pela Contratante, garantindo que os produtos fornecidos atendam aos padrões técnicos e normativos exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

16.3.12. Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da celebração do contrato.

16.3.13. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou similares por veículo e condutor cadastrado devidamente informados pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravios ou incorporação de novos veículos automotores a frota.

16.3.14. Ministras treinamento para capacitação de todos os condutores e demais gestores envolvidos na utilização da plataforma digital integrada.

16.3.15. Ministras treinamento para a equipe de fiscalização e de no mínimo 02 (dois) servidores do Setor de Transportes que ficarão responsável pelo acompanhamento e gerenciamento quando da execução contratual, indicados pela Contratada, visando sua utilização.

16.3.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.

16.3.17. Para atender a necessidade de combustível desta Prefeitura, considerando as rotas utilizadas para atender as demandas rotineiras e previamente definidas, a Contratada deverá obrigatoriamente:

- a) Disponibilizar postos credenciados no raio de no mínimo 300km tendo como ponto referencial a cidade de Parauapebas sentido Belém, assim como Parauapebas sentido Redenção, Estado do Pará.

- b) Disponibilizar postos credenciados no raio de no mínimo 15km tendo como ponto referencial a Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos, localizada na Rua Tiradentes no Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA.
- c) Disponibilizar postos credenciados no raio de no mínimo 15km tendo como ponto referencial o Setor de Transporte da SEMAD, localizado na Avenida E, Quadra 124 Lote 32, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas/PA.
- d) Disponibilizar postos credenciados no raio de no mínimo 15km tendo como ponto referencial, o Hospital Geral de Parauapebas- HGP, localizado na Rua A, bairro Cidade Nova.
- e) Disponibilizar sistema de processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;
- f) Disponibilizar equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme lista autorizada que será disponibilizada pelo contratante.

16.3.18. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, customização, atualização, relatórios e outras decorrentes.

16.3.19. Responsabilizar-se pela customização, atualização do sistema, seja esta adaptativa e/ou evolutiva, mantendo-o sempre em conformidade com as necessidades da contratante.

16.3.20. Arcar com os preços de todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Termo,

16.3.21. A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo à Prefeitura Municipal de Parauapebas decorrente de sua utilização, se comprovado o fato.

16.3.22. Ficará de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

16.3.23. Nos termos da Lei Municipal nº 5.069/2022, a Contratada deverá reservar o percentual de 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho originários da celebração de contrato, de mulheres vítimas de violência doméstica, obrigatoriamente nos casos em que houver mais de 30 (trinta) postos de trabalhos vinculados.

16.3.24. A Contratada se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.25. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

16.3.26. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

16.3.27. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.28. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

16.3.29. A Contratada deve assegurar que toda a rede credenciada atue em conformidade com as normas de segurança onde os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços, utilizando todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's), necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

16.3.30. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

16.3.31. A Contratada deverá imediatamente após do recebimento de todas as informações necessárias por parte da Contratante realizar a implantação do sistema, incluindo os cadastros, treinamentos, credenciamento e entrega dos cartões. Tal entendimento visa garantir a plena operacionalização do sistema, sem prejuízo à continuidade do serviço público.

17. DOS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

17.1. A contratada caberá, ainda:

17.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

17.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

17.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

17.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação deste Termo de Referência.

17.1.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

18.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

ATA Nº 396
396



18.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

18.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 375 de 05 de março de 2024, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, assim como das demais secretarias envolvidas designarão servidores titular e suplente para acompanhar e fiscalizarem os serviços do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

19.3. A equipe de fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Administração.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração que em tempo hábil comunicará aos demais Ordenadores de Despesas dos correspondentes contratos, para a adoção das medidas convenientes.

19.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

20.2. O pagamento de cada parcela será efetuado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, respeitando o prazo máximo de 30 dias, contados do protocolo de recebimento das notas fiscais no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Administração. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados no respectivo período, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, e condicionado à regular atestação das notas fiscais, faturas e/ou recibos pelo setor competente, em observância às condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

397

[Assinatura]

- 20.3.** Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.
- 20.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, sobre produtos e/ou serviços fornecidos a CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 20.5.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, mediante medição e fatura acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua devida conferência de execução.
- 20.6.** As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social deverão ser requeridas pelo fiscal administrativo do contrato, a qualquer momento, independente da apresentação da nota, para comprovação de sua regularidade nos mesmos termos exigida quando da habilitação, cabendo a aplicação das penalidades e rescisão unilateral nos moldes dispostos no instrumento contratual, não devendo haver retenção de pagamentos caso o serviço tenha sido devidamente executado, por ausência de previsão legal.
- 20.7.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará interrompido e reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 20.8.** Antes de cada pagamento a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consultada nos sites oficiais: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefa.pa.gov.br; www.parauapebas.pa.gov.br devendo seus resultados serem impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento.
- 20.9.** A Nota Fiscal deverá indicar o banco e conta corrente e deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.
- 20.10.** CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.10.1.** A Secretaria Municipal de Administração poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.
- 20.10.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 20.10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 20.10.4.** Os casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = 1 \times N \times VPCD$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = índice de compensação financeira = 0,000 1644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6 / 100) / 365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



20.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20.12. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 – Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

20.13. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1. Do Critérios de Apresentação das Propostas:

21.1.1. A proposta de preço deverá ser formalizada com a discriminação detalhada dos itens os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para execução do objeto, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

21.1.2. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e logística, visando a boa execução do contrato.

21.1.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão e envio.

21.2. Do Critérios de Avaliação das Propostas:

21.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

22. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

22.1. Considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor preço global especificado neste Termo de Referência, conforme o que se segue abaixo:

22.1.1. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor estimado por esta municipalidade para aquisição de combustíveis e o valor a ser cotado - em percentual - como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Desse modo, para se calcular a taxa de administração, deverá ser utilizada a seguinte fórmula: $TAXA = (\text{Lance ofertado} / \text{Valor total est. pela Administração sem a taxa (R\$ 8.181.023,80)})$.

22.1.2. A título exemplificativo, apresentamos valor de lances a fim de se chegar às respectivas taxas de administração, com a utilização da fórmula supra, vejamos:

PREÇO GLOBAL (EXEMPLO DE LANCES)		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
R\$ 8.590.074,99	(Preço Global + Taxa de 5%)	5,00%
R\$ 8.181.023,80	(Preço Global)	0,00%

22.2. Propostas com valores acima do valor estimado serão desclassificadas.

22.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo ser apresentada pelo licitante juntamente com a proposta ofertada, podendo ser realizada diligência em caso de eventuais questionamentos.

22.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais. Ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas, que serão avaliadas pela autoridade superior desta secretaria.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1. A habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

23.1.1. No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - ME:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

24. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

24.1. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução dos serviços) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço de gerenciamento de no mínimo de 299.016 (duzentos e noventa e nove mil e dezesseis) litros de combustíveis. Esse quantitativo corresponde a cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total a ser contratada. O atestado deve demonstrar que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviço de natureza e vulto similar ao objeto.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

25. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

25.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.2. Na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

25.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame, quando não vier expresso o prazo de validade.

25.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, devidamente válida.

25.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

26. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

26.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos já utilizados pela Administração, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

26.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

27. DO REAJUSTE:

27.1. Considerando que a presente contratação tem natureza emergencial pelo curto período de 03 meses, o reajuste não costuma seguir a regra de periodicidade anual (12) meses, e pode ser realizada com base na variação comprovada dos custos (equilíbrio econômico-financeiro).

27.2. Neste caso o reajuste poderá ser feito por meio de revisão de preços (equilíbrio econômico financeiro) caso haja variação de custos que torne o contrato original inexecutável adotando-se o reajuste automático ou revisão baseada nos preços médios da ANP (Agência Nacional do petróleo).

28. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 51 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.3.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for limitada ao não cumprimento das obrigações formais, sem prejuízo efetivo para o erário ou para a execução do contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave.

28.3.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.3.8. Para as infrações previstas nas alíneas a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 28.3.

28.3.9. Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, apurando-se as circunstâncias previstas no item 28.3.

28.3.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.3.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.3.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b, c e d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 28.3.

28.3.13. Ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §51, da Lei nº 14.133/2021, com a devida apuração e observância das circunstâncias previstas no item 28.3.

403

28.3.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.3.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.3.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.3.17. As intimações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pelo acusado quando do ingresso no certame ou da contratação, contendo o motivo da notificação, breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade e o prazo para sua regularização e/ou manifestação.

28.3.18. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a intimação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

28.3.19. Caso frustrada a tentativa de intimação na forma dos parágrafos anteriores, deverá se proceder à publicação no Diário Oficial deste município, por 3 (três) vezes, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, hipótese em que o prazo para apresentação de defesa preliminar ou recurso ou reconsideração, será contado a partir da última data de publicação do edital.

28.3.20. Os comprovantes de intimação deverão ser anexados ao processo de responsabilização, com a devida certificação de juntada.

28.3.21. A defesa ou recurso ou reconsideração apresentada deverá ser juntada ao processo de responsabilização, seguida de certidão referente à tempestividade.

28.3.22. A empresa prestadora de garantia contratual, quando for o caso, deverá ser notificada da abertura do processo administrativo e da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

28.3.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.3.24. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

29.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

29.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

- 29.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente. 405
- 29.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro. Q

Parauapebas-PA, 23 de janeiro de 2026.

SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


LUELY CARVALHO DA SILVA
Ato de nomeação: Decreto nº 1053/2025
Coordenadora de licitações, compras e contratos – SEMAD
Portaria interna 002/2026

Considerando as informações prestadas neste presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e Normas vigentes correlatas;

JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
Assinado de forma digital por JOELMA DE MOURA
LEITE:82895015368
JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 014/2026